

SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA
2ª edição

Porto Alegre, 8 de maio de 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 035/24

Prorroga prazos de atos da Receita Estadual.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010, estabelece:

1. Ficam prorrogados, até 28 de junho de 2024, os seguintes atos, com vencimento no período de 24 de abril a 27 de junho de 2024:

- a) sistemas especiais de pagamento do imposto, conforme IN DRP nº 045/98, Tít. I, Cap. VI, 5.0;
- b) regimes especiais, conforme IN DRP nº 045/98, Título I, Capítulo LX;
- c) Certidão de Situação Fiscal, conforme IN DRP nº 045/98, Título IV, Capítulo V;
- d) outros atos da Receita Estadual que dependam de concessão, reconhecimento, autorização ou decisão da Receita Estadual.

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2024.

RICARDO NEVES PEREIRA,
Subsecretário da Receita Estadual.

PRICILLA MARIA SANTANA
Av. Mauá, 1155
Porto Alegre
RICARDO NEVES PEREIRA
Av. Mauá, 1155, 2º andar
Porto Alegre
Fone: 5132145000

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 8 de Maio de 2024

Protocolo: 2024000999263

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: Materia_8373665a-765e-474c-9c8c-c1370f4f0ba8.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

20/05/2024 09:39:46 GMT-03:00

87124582000104
22094644049

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.